



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32

LEI Nº 39/2012 DE 07 DE AGOSTO DE 2.012

"Dispõe sobre inclusão de dotações orçamentárias no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Lutécia e abertura de crédito especial no Orçamento Programa para o Exercício de 2012"

IVALDO BARQUILHA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Lutécia, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA do Município de Lutécia, Estado de São Paulo, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o Exercício de 2.012, a inclusão de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Artigo 3º - Fica a Contadoria Municipal de Lutécia autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), das seguintes categorias econômicas:

0208	Dept. de Desenv. Agrícola e Meio Ambiente
20	Agricultura
20606	Extensão Rural
206060007	Execução das Ativ. de Panej. e Desenvolvimento
206060007.2.026000	Manutenção do Setor Agrícola
3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte: 02	Transferências e Convênios Estaduais
Valor:	R\$ 20.000,00

Artigo 4º - O crédito especial autorizado pelo artigo 3º terá como recurso R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), provenientes da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento, convênio do sistema integrado dos serviços de assistência técnica, extensão rural e orientação dos agronegócios (PSAA 1450/09), por excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64 de 17/03/64.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jurandyr Fiori, aos 07 de Agosto de 2.012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUTÉCIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Arlindo Eiras, 125 - Centro - CEP 19750-000 - LUTÉCIA / SP

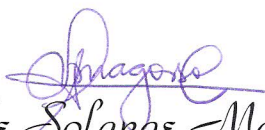
Fone: (18) 3368-1101 e 3368-1105 - Fax: (18) 3368-1113 - e-mail: plutecia@femanet.com.br

C.N.P.J 44.544.880/0001-32


Evaldo Barquilha de Oliveira

Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria, em livro próprio, na data supra e publicada por Edital afixada em lugar público de costume e pela Imprensa local.


Aida Solange Magosso

Secretária Substituta